



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.533, de 31 de agosto de 1961.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito de Cr\$

180.000,00 (cento e oitenta mil cruzei
ros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o cré
dito de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), suplemen
tar as seguintes dotações:

3.15 - TESOURO DO ESTADO

302 - Conserto e conservação em geral	Cr\$	30.000,00
306 - Material de expediente	"	150.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será cober
to com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, pre
visto por meio de índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, independente de registro no Tribunal de Contas.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de agosto de
1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrada à fl. 136
do Livro competente
Em 28/11/61
B. Pinheiro
q. Leg. 12/14

Assinado
Manoel de Oliveira